



LEI Nº 1.908 DE 16 DE DEZEMBRO 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ITACARAMBI para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de ITACARAMBI, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de ITACARAMBI para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 83.143.000,00 (oitenta e três milhões e cento e quarenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.572.000,00
Receita de Contribuições	8.015.000,00
Receita Patrimonial	3.950.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	103.000,00
Transferências Correntes	65.363.000,00
Outras Receitas Correntes	775.000,00
Sub Total	80.778.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.033.000,00
Alienações de Bens	668.000,00
Transferência de Capital	6.174.000,00
Sub Total	8.875.000,00

Receita Dotacional



09 - Ipremi
09.01 - Ipremi

7.583.000,00

Total

83.143.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	43.607.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	230.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	24.755.960,00
Total	68.592.960,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	11.162.485,00
2.2 - Inversões Financeiras	25.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.825.000,00
Total	13.012.485,00

9.9 - Reserva de Contingência	1.537.555,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	83.143.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 28% (vinte e oito por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.



Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82

NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO MURAL DA PREFEITURA
Em: 36/12/2021
Eliana Nayris Costa Bispo
Assinatura do Responsável